

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA RESTAURANTES 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – FICA 2022

1. APRESENTAÇÃO

O Sesc Goiás em correalização com a Secretaria de Estado de Cultura de Goiás propõe a realização do **23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental - FICA 2022** e, para tanto torna-se público o Edital de Credenciamento para contratação de **Restaurantes localizados na Cidade de Goiás no período de 23 de maio a 06 de junho de 2022**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital visa o credenciamento de restaurantes localizados na Cidade de Goiás-Goiás, interessados no fornecimento de refeições destinadas aos participantes, realizadores e convidados do 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – FICA 2022 segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital.

2.2. O edital para fins de credenciamento será por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação fundamentada no “caput” do artigo 10 da Resolução nº 1.252/2012. Serão credenciados todos os estabelecimentos que manifestarem interesse e atenderem às condições estabelecidas no presente Edital.

2.3. Tabela com descrição do serviço a ser contratado:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR POR DIÁRIA
REFEIÇÃO INDIVIDUAL	Refeição estimada de 0,750Kg (almoço/jantar) + 01 bebida (suco ou refrigerante ou água mineral com ou sem gás)	1044 refeições	R\$38,00

O custo por refeição a ser pago para o cardápio acima será de no máximo R\$ 38,00 (Trinta e oito reais)

2.4. O quantitativo estimado acima não gera a obrigação de contratação na sua totalidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Preenchimento da ficha de Credenciamento (Anexo I).

3.2. As refeições deverão ser servidas em dias úteis, finais de semana e feriados, no horário das 11h as 15h (almoço) e das 19h às 23h (jantar).

3.3. O serviço deverá ser prestado pelo credenciado de acordo com as condições preestabelecidas no item 9.5 deste Edital.

3.4. As inscrições serão no período de 11 de maio de 2022 até as 23h59min do dia a 15 de maio de 2022 (Horário de Brasília), através do e-mail: restaurantefica2022@sescgo.com.br.

3.5. Poderão participar deste Credenciamento, restaurantes localizados na Cidade de Goiás, interessados no fornecimento de refeições, que apresentem todos os documentos exigidos neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas.

3.6. Poderão participar deste Edital de Credenciamento estabelecimentos Pessoa Jurídica – sendo com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível e pertinente ao objeto da

prestação de serviços deste edital – que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos, pelo SESC/AR/GO.

3.7. Não poderão participar do presente credenciamento:

3.7.1. Empresas que tenha entre os seus sócios empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO/GO, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

3.7.2. Empresas que tenha entre os seus sócios empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás e da Secretaria de Estado da Retomada, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

3.7.3. Empresas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

3.7.4. Empresas que tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sesc Goiás, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.7.5. Empresas que tenham sido descredenciadas, por iniciativa da Administração Regional;

3.7.6. Empresas que estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.7.7. Empresas que pratiquem ou aceitem a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente, em desconformidade à legislação vigente.

4. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente por meio do e-mail: restaurantefica2022@sescgo.com.br, no período de 11 de maio de 2022 até as 23h59min do dia 15 de maio de 2022 (Horário de Brasília), com preenchimento de Ficha de Inscrição e documentos solicitados, conforme item 5 descritos nesse edital.

4.2. A Ficha de Credenciamento encontra-se disponível no endereço oficial do FICA 2022: www.ficafestival2022.com.br. O candidato deverá realizar o download e, após o preenchimento, a mesma deverá ser enviada juntamente com os documentos anexos.

4.3. Todas as informações referentes à ficha de credenciamento e documentos anexos devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do profissional.

4.4. Toda a documentação de que trata o item 5, deste Edital, deve ser anexada em um **ÚNICO** arquivo e enviado via e-mail restaurantefica2022@sescgo.com.br em formato PDF.

4.5. A cargo do Sesc Goiás, poderá haver a indicação de outro endereço eletrônico para serem realizadas as inscrições ou o envio de documentação. Nesse caso, haverá orientação no site oficial do FICA 2022: www.ficafestival2022.com.br.

4.6. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho "fac-símile". A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios acarretará no não credenciamento.

4.7. Todos os documentos obrigatórios deverão estar válidos na data do credenciamento e, também, em todo o período de contratação, não sendo permitida, via de regra, a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

4.8. As certidões serão exigidas por ocasião do credenciamento e deverão estar, obrigatoriamente, atualizadas para a prestação de serviços e pagamento.

5. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

- a) Ficha de Credenciamento – Anexo I;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- c) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- d) Certidão negativa de débitos municipais da sede;
- e) Certidão negativa de tributos estaduais da sede;
- f) Certidão negativa de tributos federais;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- g) Alvará da Vigilância Sanitária ou documento que comprove situação regular com órgão de fiscalização sanitária;
- h) Indicação de dados bancários da conta jurídica;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- j) Cópia do CPF do representante legal;
- k) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- l) Comprovante de endereço atualizado (emitidos em até 90 dias). Não havendo comprovante de endereço em nome próprio da Pessoa Jurídica, deverá ser apresentada, de forma complementar, uma DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO COMERCIAL, conforme modelo – Anexo II;
- m) Declaração de não vínculo empregatício e de parentesco com empregados ou dirigentes (Presidente e Membros – efetivos e suplentes do Conselho Regional) do SESC/SENAC/FECOMERCIO/GO, Secretaria de Estado de Cultura de Goiás e Secretaria de Estado da Retomada – Anexo III;
- n) Termo de Adesão ao Credenciamento – Anexo IV;
- o) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) - Anexo V.

Parágrafo primeiro - A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade. Quando o órgão for omissor considerar-se-á o prazo de validade de 90 dias, a contar da data da emissão.

6. DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. A análise dos dados e informações contidas nas Fichas de credenciamento, bem como da documentação exigida será realizada pelo Sesc Goiás, a partir do efetivo recebimento dos documentos especificados neste Edital.

6.2. Os documentos que possam ser verificados e/ou confirmados na página eletrônica do órgão emissor, especialmente quando apresentados fora da validade, poderão ser considerados, desde que constado como diligência.

6.3. Durante o período de análise, o Sesc/GO poderá, excepcionalmente, encaminhar comunicado por e-mail solicitando esclarecimentos ou o envio de documentação complementar.

6.4. Ao receber o comunicado o candidato (Pessoa Jurídica) terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o candidato será desclassificado do processo de credenciamento.

6.5. Serão credenciados os estabelecimentos que se enquadrarem nos seguintes critérios estabelecidos para instalações, equipamentos, móveis e utensílios:

- a) Capacidade de atender grupos de 20 a 60 pessoas além de clientela regular;
- b) Empresas localizadas no Centro da cidade, conforme CNPJ.

6.6. A empresa que se submeter ao cadastramento, poderá receber a visita de um representante do Sesc para avaliação dos itens especificados acima, sob pena de desclassificação caso não atenda as exigências.

6.7. Poderão se credenciar, os estabelecimentos que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital de credenciamento.

6.8. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério do Sesc Goiás, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pelo Sesc Goiás, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

6.9. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no site oficial do FICA 2022: www.ficafestival2022.com.br.

7. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A divulgação dos estabelecimentos habilitados será realizada por meio da página eletrônica oficial do FICA 2022: www.ficafestival2022.com.br no dia 18 de maio de 2022.

7.2. O ato de convocação se dará por e-mail ou outro meio que o SESC/AR/GO entender apto e conterà, resumidamente a descrição do serviço a ser executado, assim como o valor da contratação.

7.3. O convocado deverá manter as condições de habilitação e toda a sua regularidade fiscal válida para fins de contratação.

7.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo 3 (três) dias úteis após a convocação por e-mail ou outro meio que o SESC/AR/GO entender pertinente.

7.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

7.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a emissão do **Pedido Ao Fornecedor (PAF)**, em conformidade às suas cláusulas.

7.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço ou **Pedido Ao Fornecedor (PAF)**.

7.8. É vedada a cessão, a transferência do Contrato de Prestação de Serviço ou **Pedido Ao Fornecedor (PAF)**, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, assim como a transferência de representação para outro CNPJ ou para outra Pessoa Física.

7.9. A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade, observando o disposto no item 6.8.

7.10. As solicitações de serviços serão enviadas pelo Sesc Goiás de acordo com as demandas.

7.11. A Vigência desse Edital de Credenciamento será até a homologação do resultado final dos estabelecimentos habilitados por meio deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A remuneração dos serviços se dará, unicamente, com base no valor estabelecido por pessoa, conforme descrito no item 2.3 deste edital.

8.2. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da Pessoa Jurídica (PJ) contratada, no prazo de até 20 dias úteis após a entrega da nota fiscal (PJ) com todas as especificações e custos decorrentes da prestação dos serviços devidamente atestado e aprovados pelo Fiscal do Contrato – Sesc Goiás

8.3. Do valor devido, serão deduzidos os impostos legalmente devidos.

8.4. Havendo alguma pendência impeditiva para o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8.5. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços ou **PEDIDO AO FORNECEDOR (PAF)**, considerando as especificidades do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse do SESC/AR/GO e sua programação/plano de trabalho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

9.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização do trabalho.

9.2. Garantir a boa qualidade dos serviços.

9.3. Manter, durante toda a vigência do edital de credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

9.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao SESC/AR/GO ou a terceiros, tendo como agente credenciado, na pessoa do preposto.

9.5. O estabelecimento da empresa credenciada deverá atender os seguintes critérios:

- a) Área de distribuição e salão de refeições com equipamentos adequados para acondicionamento dos alimentos quentes e frios, como forma de garantir a temperatura ideal para a conservação do alimento;
- b) Ambiente climatizado ou que ofereça ventilação adequada, evitando o excesso de calor e garantindo o conforto térmico;
- c) Lavatórios e banheiros masculinos e femininos com itens de higiene pessoal (sabonete líquido, toalhas de mão e papel higiênico);
- d) Móveis de salão (ex: mesas e cadeiras) em bom estado de conservação;
- e) Itens de mesa (ex: talheres, copos, pratos, refratários e etc) em bom estado de conservação e higiene;
- f) Acessibilidade, para pessoas com deficiência, externa e interna (vias de acesso);
- g) Disponibilizar ao menos 02 (dois) garçons para atendimento exclusivo dos grupos.

10. DO CRONOGRAMA

- 10.1. Publicação do Edital de Credenciamento: dia 11 de maio de 2022.
- 10.2. Período de inscrição: de 11 de maio de 2022 até as 23h59min do dia a 15 de maio de 2022 (Horário de Brasília).
- 10.3. Divulgação dos resultados: 18 de maio de 2022.
- 10.4. O cronograma poderá ser alterado pelo SESC/AR/GO, sem a necessidade de prévio aviso, cabendo ao interessado acompanhar as informações do edital de credenciamento no site oficial do FICA 2022: www.ficafestival2022.com.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O SESC/AR/GO poderá alterar ou revogar o presente Edital de Credenciamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.
- 11.2. Todas as informações do presente Edital de Credenciamento, tais como erratas, adendos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial oficial do FICA 2022: www.ficafestival2022.com.br.
- 11.3. O interessado no Edital de Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o SESC/AR/GO da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.
- 11.4. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo SESC/AR/GO, através do e-mail: coordenacaofica2022@sescgo.com.br.
- 11.5. O ato de inscrição pressupõe plena a concordância dos termos, cláusulas, condições do credenciamento e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
- 11.6. Não serão aceitas inscrições recebidas no formato material físico, somente através do e-mail oficial restaurantefica2022@sescgo.com.br , salvo disposição em sentido contrário no credenciamento ou no endereço oficial do FICA 2022: www.ficafestival2022.com.br.
- 11.7. É parte integrante deste presente Edital, os anexos:
ANEXO I – FICHA DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO COMERCIAL;
ANEXO III– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO INSTITUCIONAL;
ANEXO IV– TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO;
ANEXO V - DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENORES E OUTROS.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
Goiânia, 11 de maio de 2022.